

Email

  Novo |  Excluir  Arquivar Lixo eletrônico |  Limpar  Mover para  Categorias 

Caixa de Entrada

Rachel Heringer
Resposta à Impugnação ao Edital 11:23
Prezada Comissão de Seleção, Agradeço ...
Ontem

Instituto Criar Mulher 
Encaminhamento de Recurso – Pr seg 23:21
Prezada Comissão de Seleção, Encaminh...
Domingo

InCS-DF 
Recurso Administrativo Referente dom 17:02
Prezados, Boa Tarde! Segue anexo docu...
Semana passada

Inside Brasil 
QUESTIONAMENTO - EDITAL 1/20 sex 18/07
Ofício nº 051/2025 Brasília – DF, 18 de jul...

☐ Rafaella Lopes 
Resultado Provisório do Edital nº sex 18/07
Estimada comissão de seleção, Ao cumpr...

Juan Ferreira; Brasil St...  
▶ Proposta - Informar para protege qui 17/07
Bom dia, vcs poderiam nos enviar por ge...

Instituto Criar Mulher 
▶ Solicitação de Justificativa sobre C qui 17/07
ezados(as) membros da Comissão de Sel...

Rachel Heringer 
Impugnação ao Edital de Chaman qua 16/07
À Comissão de Seleção Secretaria de Est...

CLAYTON AVELAR, Pr... 
impugnação qua 16/07
Segue documento referente ao Edital de ...

Daniela Moreira de M... 
Impugnação ao Edital de Chaman qua 16/07
Prezados(as), boa noite! Venho, por meio...

Associação Cresce DF 2 
▶ Avaliação da Associação Cresce D qua 16/07
Prezados Boa tarde Diante da publicação...

InCS-DF  
▶ Resultado Provisório – Edital nº 0 qua 16/07
Prezados, Boa Tarde! Segue anexo Ofício ...

Thatiane Lima Sampai...  
▶ Proposta – Edital de Chamamentc qua 16/07
Assunto: Solicitação de Espelho de Avalia...

Instituto Criar Mulher
Solicitação de Justificativa sobre C qua 16/07
Prezados(as) membros da Comissão de S...

Instituto Bem Viver  
▶ Inscrição ao Edital de Chamament ter 15/07
Bom dia, gostaria de saber qual o horári...

Resultado Provisório do Edital nº 01/2025-SMDF

 **Rafaella Lopes** <rlopes@padf.org>
sex 18/07, 12:57
Comissão de Seleção; Irina Bacci <Ibacci@padf.org>; Pedro Dana <pdana@padf.org>; Camila Payan

PADF_Pedido de recurs...
2 MB 

Baixar

Estimada comissão de seleção,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho, por meio deste e-mail, encaminhar o re Americana para o Desenvolvimento (PADF) foi inicialmente desclassificada.

Solicitamos gentilmente que o recurso em anexo seja analisado pela Comissão de ! operacionais exigidos pelo referido edital.

Agradecemos desde já pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer

Atenciosamente,

Rafaella Lopes
Program Manager
rlopes@padf.org | www.padf.org
Pan American Development Foundation (PADF)
Organization of American States Building
1889 F St. NW, 2nd floor | Washington, D.C. 20006

À Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

Ref.: Recurso Administrativo – Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF

Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.981.093/0001-88, com sede em Brasília (DF), ST SCN QUADRA 2 BLOCO A, 190, SALA 503, PARTE K-2, ASA NORTE, neste ato representado por seu representante legal Ramon Fernandez Aracil Filho, inscrito(a) no CPF nº 132.929.988-40, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Alameda Santos, 2.300, 3º andar, CEP 01418-200, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, tempestivamente interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto contra a decisão da Comissão de Seleção referente ao resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF.

A decisão fundamenta-se na suposta ausência de comprovação da capacidade técnica e operacional para execução de ações com este alcance. No entanto, à luz dos documentos já apresentados e dos elementos adicionais abaixo, solicitamos respeitosamente a revisão da pontuação, pelos motivos abaixo expostos:

I – DOS FATOS

A PADF apresentou proposta para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF, sendo desclassificada pela Comissão de Seleção sob o argumento de ausência de capacidade técnica operacional, especificamente quanto ao critério descrito no item "E" do Anexo III do referido edital, que requer experiência comprovada em ações relacionadas à promoção e valorização da mulher, diretamente ligadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, com impacto direto em pelo menos 10.000 mulheres.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Capacidade técnica e experiência comprovada com mais de 10.000 mulheres

A decisão de desclassificação não reflete a realidade operacional e técnica da PADF, pois a instituição cumpre integralmente o requisito estabelecido no edital, com histórico de projetos que comprovadamente beneficiaram mais de 10.000 mulheres, incluindo o projeto em execução no Brasil.

Destaca-se, nesse sentido, o projeto “Integrando Horizontes”, financiado pelo Departamento de Estado dos EUA – Bureau de População, Refugiados e Migração

R. F. A. F.

(PRM), iniciado em 2022 com investimento de USD 2.500.000,00. Esta iniciativa está totalmente alinhada ao objeto do edital, promovendo ações diretas de valorização, conscientização e empoderamento de mulheres migrantes, refugiadas e mulheres das comunidades de acolhida no Brasil, incluindo o Distrito Federal, onde a PADF mantém atuação regular. Dentre as atividades realizadas, destacam-se:

- Formação e capacitação profissional de mulheres em parceria com o SENAC;
- Oficinas de fortalecimento das capacidades de mulheres em situação de vulnerabilidade;
- Capacitação de servidores públicos da Secretaria de Justiça do Distrito Federal;
- Ações educativas específicas voltadas para mulheres indígenas Warao;
- Implantação de uma padaria artesanal gerida por mulheres indígenas;
- Apoio institucional e financeiro a organizações lideradas por mulheres migrantes, promovendo sua autonomia socioeconômica.

Embora os números detalhados não tenham sido inicialmente inseridos na proposta, apresentamos agora os dados consolidados da execução:

- Ano 1: 7.560 mulheres diretamente beneficiadas;
- Ano 2: 5.835 mulheres diretamente beneficiadas;
- **Total acumulado: 13.395 mulheres impactadas diretamente pelas ações do projeto até agora, conforme evidências I e II anexas ao final deste documento.**

Todas as ações foram implementadas em parceria com entidades públicas, o que também cumpre o critério adicional do edital de impacto mínimo em 500 pessoas em cooperação com o poder público.

Além disso, conforme apresentado no Anexo II da proposta, a PADF demonstrou outras experiências relevantes:

- No projeto regional Brasil-Paraguai (2021–2024), foram realizadas 132 oficinas e 79 escolas itinerantes, impactando diretamente 5.286 participantes, com replicação comunitária via 85 multiplicadores formados.
- No projeto de valorização do trabalho doméstico no México e Guatemala (2020–2024), 2.189 mulheres trabalhadoras domésticas foram capacitadas, com campanhas de alcance superior direto a **mais de 10.000 trabalhadoras domésticas** e mais 15 milhões de pessoas, além de fortalecimento institucional de 6 OSCs e sensibilização de 269 empregadores.
- No projeto realizado na Bolívia (2023–2024), foram beneficiados diretamente 3.486 jovens e mais de 500 defensoras de direitos humanos, com ações voltadas à prevenção da VBG e mobilização em redes locais.

Essas evidências demonstram, de forma clara e incontestável, que a PADF possui plena capacidade técnica e operacional para atingir o público de 10.000 mulheres, conforme exigido pelo edital. O impacto já comprovado em territórios diversos — inclusive no Distrito Federal — reforça que a nota “zero” atribuída no critério “E” não corresponde à realidade dos fatos nem da documentação apresentada.

2. Revisão das Notas Atribuídas aos Itens A (Adequação da Proposta) e B (Metas e Indicadores)

No julgamento provisório, foram atribuídas nota 2 (em escala de 0 a 4) aos critérios A – Adequação da Proposta e B – Metas e Indicadores, o que, respeitosamente, consideramos aquém da robustez técnica e metodológica apresentada no Anexo II.

A proposta “Informar para Proteger” apresentada pela PADF demonstra com clareza:

- Alinhamento pleno com os objetivos e eixos do edital, ao propor ações de prevenção, conscientização e valorização das mulheres por meio de estratégias educativas, participativas e territorializadas;
- Atendimento direto estimado a pelo menos 10.000 mulheres, conforme explicitado no item 1.3 da proposta, com desagregação por público e território;
- Atuação planejada em 16 Regiões Administrativas do DF com maior incidência de VBG, fundamentada em dados oficiais da SSP/DF, MPDFT, IPEDF e outras fontes públicas, conforme detalhado na justificativa da proposta;
- Metodologia consistente e coerente, estruturada em três eixos estratégicos: (1) Conscientização Pública, (2) Educação para Prevenção e Desconstrução de Estereótipos, e (3) Promoção e Valorização das Mulheres, com atividades compatíveis com o perfil dos públicos atendidos e com histórico de êxito da PADF em iniciativas semelhantes;
- Equipe técnica especializada com atuação reconhecida nas áreas de gênero, mobilização comunitária, avaliação de projetos (MEL), comunicação e articulação intersetorial;
- Cronograma detalhado e exequível para 9 meses de implementação, compatível com a complexidade das ações propostas;
- Plano de monitoramento e avaliação (M&A) com indicadores claros, metas mensuráveis e mecanismos de acompanhamento, conforme previsto nos itens 2.3 e 5 do Anexo II.

Além disso, a proposta contempla:

- Estratégia de mobilização por territórios, utilizando dados para definir prioridade de ação;

R. F. A. F.

- Estratégia de engajamento com homens aliados e lideranças locais, indo além do público-alvo direto;
- Planejamento de ações acessíveis, com material inclusivo, intérpretes de Libras, atendimento a mulheres com deficiência e outras mulheridades invisibilizadas.

Tais elementos refletem uma adequação técnica superior à nota 2 atribuída inicialmente, e demonstram integração plena entre o diagnóstico, a metodologia e as metas – critérios centrais para o item A e B do edital.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF) vem, respeitosamente, requerer a reconsideração da decisão de desclassificação proferida no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Revisão do Critério “E” – Ações para mais de 10.000 Mulheres:**
A nota “zero” atribuída à proposta não reflete a realidade operacional e técnica da PADF, que demonstrou capacidade plena de atender mais de 10.000 mulheres, com base em projetos já executados no Brasil e especificamente no Distrito Federal. A título de exemplo, o projeto **“Integrando Horizontes”**, financiado pelo Departamento de Estado dos EUA – PRM, beneficiou diretamente **13.449 mulheres** entre 2022 e 2024, com ações diretamente relacionadas ao objeto do edital. Tais evidências demonstram, de forma incontestável, a aderência da instituição ao critério e sua plena capacidade de execução com alcance igual ou superior ao mínimo exigido.
2. **Revisão do Critério “A” – Adequação da Proposta:**
A proposta ao projeto “Informar para Proteger” apresenta diagnóstico aprofundado, abordagem metodológica clara, plano de ação territorializado e coerente com os objetivos e eixos definidos no edital. Foram incluídos dados atualizados de violência de gênero no DF, identificação das 16 Regiões Administrativas prioritárias, e uma metodologia articulada em três eixos (conscientização, educação e valorização), garantindo ações integradas, acessíveis e adaptadas às realidades locais. A estrutura apresentada demonstra elevada consistência técnica, sendo justificável a atribuição de nota superior à originalmente conferida.
3. **Revisão do Critério “B” – Metas e Indicadores:**
A proposta detalha metas quantitativas e qualitativas, indicadores de resultado, cronograma de execução em nove meses e plano de monitoramento e avaliação. Estão descritos mecanismos para mensuração de impacto, bem como os critérios de segmentação territorial, perfil dos públicos-alvo e estratégias de avaliação contínua. Os elementos técnicos comprovam que a proposta possui clareza,

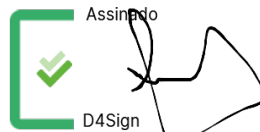
objetividade e exequibilidade no atingimento de suas metas, o que justifica uma reavaliação da pontuação atribuída.

Diante disso, requer-se que esta Comissão de Seleção reconsidere a decisão inicial de desclassificação, revisando as pontuações atribuídas nos critérios A, B e E, e, consequentemente, reconheça a plena capacidade técnica e operacional da PADF, com sua devida reclassificação para continuidade no processo seletivo, conforme os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF.

Reforçamos nosso compromisso com a promoção dos direitos das mulheres no Distrito Federal e nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais ou apresentar documentos comprobatórios que se façam necessários.

r.fernandez@mouraocampos.com.br

Assinado
D4Sign



Brasília

18 de julho de 2025

Ramon Fernandez Aracil Filho

Representante Legal

Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF)

ANEXOS I e II



Posts

Sobre

Fotos

Mais ▼

**Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento** está em **Brasil**.

13 de jan. · 🌐

Mais de 70.000 pessoas participaram do Programa Integrando Horizontes, no Brasil, desde 2021. Entre elas:



37.000 mulheres



18.000 crianças



4.000 indígenas



102 pessoas com deficiência



64.000 venezuelanos

Seguimos trabalhando intensamente para construir um futuro mais inclusivo para todas as pessoas. 💙

@stateprm

@padforg



Brasil

Programação de Migração



PADF

PAIS AMERICANO

UMA DATAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNDADA

SOBRE A PADF

A Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF) acredita na criação de um hemisfério de oportunidades para todos. Trabalhamos na América Latina e no Caribe para tornar nossa região mais forte – mais saudável, pacífica, justa, inclusiva, resiliente e sustentável para as gerações atuais e futuras. Há mais de 63 anos, a PADF atua onde a ajuda é mais necessária – de cidades a comunidades remotas – gerando impacto em nível local e nacional. Atuamos em 33 países nas Américas, com escritórios em 13 países e sede em Washington, D.C. Estabelecemos parcerias e capacitamos a sociedade civil, os governos e o setor privado para o bem maior da região.

NOSSO TRABALHO

A PADF apoia migrantes vulneráveis, refugiados e membros da comunidade anfitriã no Brasil desde 2020, com financiamento do Escritório de População, Refugiados e Migração do Departamento de Estado dos EUA e do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. A PADF realiza programas em cinco estados: Amazonas, Roraima, Bahia, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, por meio de uma combinação de implementação direta e trabalho com parceiros locais. A PADF colabora estreitamente com a "Operação Acolhida" do governo federal, bem como com autoridades governamentais locais e atores do setor privado. Os programas de migração da PADF no Brasil têm se concentrado nos seguintes setores principais:

NOSSO ALCANCE

ENTRE SETEMBRO DE 2020

E JANEIRO DE 2025, PADF

SUPORTOU MAIS DE

75.000

PESSOAS NO BRASIL

DAS QUAIS 53% ERAM MULHERES,

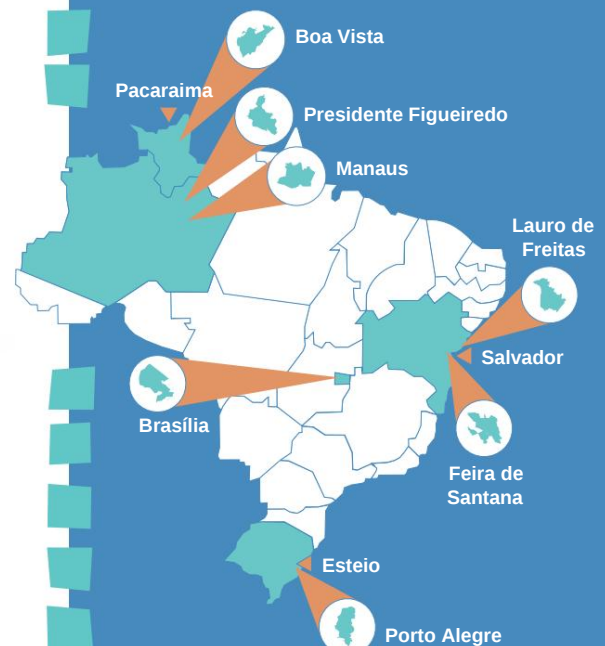
26% ERAM CRIANÇAS

E ADOLESCENTES,

6% INDÍGENAS, E

90% ERAM VENEZUELANOS

MIGRANTES E REFUGIADOS.



PROTEÇÃO

Fortalecer o acesso a mecanismos de proteção, vias legais e integração, incluindo atividades voltadas para os jovens e apoio à interiorização impulsionada pela reunificação familiar e social.



LAVAGEM E SAÚDE

Aumentar o acesso à água, saneamento e higiene e promover o acesso a serviços de saúde e prevenção, com foco nas populações indígenas migrantes.



MEIOS DE SUBSISTÊNCIA

Promover oportunidades para melhorar a integração socioeconômica, incluindo suporte especializado para pessoas com deficiência, envolvimento do setor privado e interiorização baseada no emprego.



A tabela abaixo inclui alguns exemplos de atividades conduzidas em diferentes setores, bem como seu alcance entre setembro de 2020 e janeiro de 2025.

Sector	Atividade	Alcance
Proteção	Capacitação governamental	1.270 pessoas
	Capacitação da sociedade civil	165 pessoas
	Orientações de direitos	24.254 pessoas
	Suporte de documentação	12.804 pessoas
	Reunificação familiar	337 pessoas
	Atividades de proteção e direitos dos jovens	7.155 jovens
	Esforços de integração comunitária	10.536 pessoas
LAVAR e Saúde	Sessões de hábitos saudáveis	1.792 pessoas
	Distribuição de kits de higiene	4.013 pessoas
	Soluções WASH baseadas na comunidade	3.541 pessoas
	Atividades de gestão da higiene menstrual	101 pessoas
	Atenção primária à saúde	47.665 pessoas
Meios de subsistência	Sensibilização do setor privado	385 empresas
	Sensibilização do governo local	64 entidades
	Sessões de informação sobre o mercado de trabalho	2.917 pessoas
	Cursos de formação profissional	2.037 pessoas
	Cursos de língua portuguesa	2.049 pessoas
	Cursos de treinamento de habilidades sociais	1.609 pessoas
	Apoio ao acesso ao emprego formal	1.113 pessoas
	Mitigar as barreiras ao emprego	392 pessoas
	Fortalecimento de empreendimentos empresariais	544 pessoas

PARCEIROS PASSADOS E ATUAIS:

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



UNIVERSIDADE
LaSalle



Instituto Migrações
e Direitos Humanos



FIQUE CONECTADO! e-mail: migration@padf.org



PADF Pedido de recurso ao edital 01 2025 pdf
Código do documento d760e1be-b7c1-485f-91a8-9a265d06a0ea



Assinaturas



Ramon Fernandez Aracil Filho
r.fernandez@mouraocampos.com.br
Assinou



Eventos do documento

18 Jul 2025, 12:27:13

Documento d760e1be-b7c1-485f-91a8-9a265d06a0ea **criado** por ANA GLAUCIA ALVES MORETTO (d0f39a63-54e7-4321-910e-66c7459c2d87). Email: a.moretto@mouraocampos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-18T12:27:13-03:00

18 Jul 2025, 12:32:43

Assinaturas **iniciadas** por ANA GLAUCIA ALVES MORETTO (d0f39a63-54e7-4321-910e-66c7459c2d87). Email: a.moretto@mouraocampos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-07-18T12:32:43-03:00

18 Jul 2025, 12:35:37

RAMON FERNANDEZ ARACIL FILHO **Assinou** (0b937509-0b89-4dd6-b9d4-22554689b1f1) - Email: r.fernandez@mouraocampos.com.br - IP: 177.26.250.102 (ip-177-26-250-102.user.vivozap.com.br porta: 63538) - [Geolocalização: -23.58169020928378 -46.682603327726696](#) - Documento de identificação informado: 132.929.988-40 - DATE_ATOM: 2025-07-18T12:35:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6d07094facb9abd23e0e179ef564aa07af41e8062d2728a2ac3b5770f1bd788f

(SHA512):6d1e5e84b7b6682c11e7c16acd5e80310a7d21adec11bd85d2599890ae49e055a4b1d647a3edad0565921710c7da141c454cb9be7243046b8f32352e63996d23

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal

Comissão Especial de Seleção

Julgamento - SMDF/SECEX/CES

**JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECURSO DA FUNDAÇÃO PAN-AMERICANA PARA O
DESENVOLVIMENTO – PADF AO RESULTADO PROVISÓRIO DE SELEÇÃO**

Processo SEI nº 04011-00003392/2025-48

Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Projeto “Informar para Proteger”

À

Diretoria da Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento – PADF

Ref.: Recurso interposto em 18/07/2025

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 82, de 27 de maio de 2025, publicada no DODF nº 97, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, apresentar resposta ao recurso administrativo interposto pela Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF), em face do resultado preliminar da fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF, destinado à celebração de Termo de Colaboração para execução do projeto “Informar para Proteger”.

I – DO CONHECIMENTO

A análise se limita aos elementos contidos na proposta apresentada dentro do prazo. O recurso foi interposto tempestivamente, dentro do prazo previsto no cronograma do edital (item 8.1, etapa 9), em conformidade com o item 11.2 do instrumento convocatório, sendo, portanto, conhecido para análise de mérito.

A recorrente contesta a pontuação atribuída nos critérios A (Adequação da proposta), B (Clareza na apresentação de metas e indicadores) e E (Experiência com ações que atingiram mais de 10.000 mulheres), todos constantes do Anexo III do edital, pleiteando a reavaliação das notas e a consequente reclassificação da proposta.

II – DO MÉRITO

A proposta da PADF foi pontuada com 36 pontos, segundo os critérios do Anexo III do edital, sendo desclassificada por não atingir a pontuação mínima exigida (40 pontos). A seguir, a fundamentação da pontuação atribuída:

Pontuação atribuída: A 2 + B 2 + C 4 + D 4 + E 0 + F 4 = 36 pontos

Critério A – Adequação da Proposta ao Objeto

Nota: 2 | Peso: 2 | Pontuação: 4

A proposta contempla impacto direto sobre 10.000 mulheres em 16 Regiões Administrativas prioritárias. No entanto, a nota 2 decorre de dois fatores principais:

- **Abrangência territorial inferior ao potencial:** o item 1.5 do edital prevê que o projeto poderá ser executado em todas as RAs do DF. A proposta, ao restringir-se a 16 Ras prioritariamente, demonstra alcance limitado frente à expectativa de capilaridade.

· **Redução efetiva do período de execução:** a proposta reserva o último mês da vigência contratual para a elaboração de relatório e prestação de contas. Contudo, o art. 69 da Lei nº 13.019/2014 determina que a prestação de contas deve ser apresentada até 90 dias após o término da vigência, não havendo necessidade de comprometer parte da execução para tal fim. Isso prejudica a coerência entre cronograma, metas e orçamento, resultando em nota parcial.

Critério B – Clareza e Coerência de Metas e Indicadores

Nota: 2 | Peso: 2 | Pontuação: 4

Embora as metas numéricas sejam expressivas, faltam indicadores qualitativos claros e metodologia consistente de monitoramento e avaliação dos impactos. A proposta carece de mecanismos operacionais definidos para aferição dos resultados esperados, o que compromete a completude do critério.

Critério C – Compatibilidade do Valor Proposto com o Edital

Nota: 4 | Peso: 1 | Pontuação: 4

O valor proposto apresenta todos os itens exigidos, está dentro do teto e é inferior a 5% do valor de referência (R\$ 9.800.000,00), o que justifica a nota máxima.

Critério D – Experiência com Projetos Exclusivos para Mulheres

Nota: 4 | Peso: 3 | Pontuação: 12

A entidade comprovou mais de cinco projetos voltados exclusivamente ao público feminino, com coerência temática e documentação robusta, justificando a nota máxima no critério.

Critério E – Ações que Atingiram Mais de 10.000 Mulheres

Nota: 0 | Peso: 3 | Pontuação: 0

Na proposta original, não foram apresentados documentos que comprovassem o alcance direto superior a 10.000 mulheres. A comprovação foi apresentada apenas no recurso, com destaque para o projeto “Integrando Horizontes”, alegadamente com 13.449 mulheres beneficiadas. Entretanto, nos termos do edital (itens D, E e F do anexo III), os documentos comprobatórios devem ser apresentados junto com a proposta, em anexo único, contendo fotos, matérias jornalísticas, contratos ou termos assinados. Não é possível admitir documentos novos em sede recursal, conforme o princípio da vinculação ao edital. Assim, a nota 0 permanece.

Critério F – Experiência com Políticas Públicas para Mulheres

Nota: 4 | Peso: 3 | Pontuação: 12

A entidade apresentou documentação comprobatória de participação em pelo menos cinco projetos vinculados a políticas públicas para mulheres, o que justifica a nota máxima no critério.

III – DA ANÁLISE RECURSAL

A Comissão reavaliou os três critérios impugnados, nos seguintes termos:

· **Critério A:** A ausência de uma estratégia clara de articulação com a rede local e a limitação geográfica das ações diretas reforçam a fundamentação da nota 2 no critério A. De fato, a Comissão reconhece que a proposta da PADF apresenta consistência metodológica e planejamento exequível. No entanto, observou-se que a execução do cronograma considera o último mês da vigência exclusivamente para prestação de contas, reduzindo efetivamente o tempo destinado à execução direta do objeto da parceria. Conforme o art. 69 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas deve ser apresentada até 90 dias após o fim da vigência, o que evidencia uma previsão indevida no cronograma proposto. Além disso, a atuação prevista em 16 RAs, embora baseada em critérios técnicos, limita o alcance territorial em relação ao potencial estabelecido no item 1.5 do edital, que admite a atuação nas 35 RAs do Distrito Federal. Por essas razões, a nota atribuída permanece inalterada.

· **Critério B:** A proposta apresenta metas e indicadores, contudo com detalhamento parcial sobre os mecanismos de aferição qualitativa. Ainda que o plano de monitoramento exista, a forma como os impactos seriam mensurados não está suficientemente descrita com indicadores de resultado operacionais,

tampouco com frequência, instrumentos e formas de coleta de dados sistematizados. Assim, a nota 2 atribuída reflete adequadamente o atendimento parcial aos subelementos do critério.

· **Critério E:** Não ^[1] foi localizado atendimento a este item. O edital exige a apresentação dos documentos comprobatórios junto com a proposta. A inclusão de documentos novos apenas no recurso contraria as regras editalícias. A recorrente sustenta ter atingido mais de 13.000 mulheres no projeto “Integrando Horizontes”, entre 2022 e 2024, entre outras ações regionais e internacionais. Entretanto, conforme prevê o Anexo III do edital, os documentos comprobatórios da experiência técnica deveriam estar anexados à proposta original e organizados em um único anexo. A apresentação de tais comprovações apenas na fase recursal fere os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os participantes. Dessa forma, não sendo possível aferir, com base exclusiva nos documentos da proposta apresentada no prazo regulamentar, a execução de ações com mais de 10.000 mulheres, mantém-se a nota zero atribuída.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Seleção **nega provimento** ao recurso interposto pela Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento – PADF, mantendo-se **inalteradas as notas atribuídas** e, por consequência, a **desclassificação da proposta**, nos termos do item 2.5 do Edital nº 01/2025-SMDF e do art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Seleção
Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SMDF

[1] Este documento substitui versão anterior, por conter consolidação das informações e da análise final da Comissão, conforme revisão realizada após identificação de novos recursos tempestivos não computados inicialmente. A versão anterior permanece no processo por motivo de transparência



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO DE JESUS FONSECA - Matr.0283726-9, Presidente da Comissão**, em 29/07/2025, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTANA ALVES - Matr.0282667-4, Membro da Comissão**, em 29/07/2025, às 16:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=177311711 código CRC= **06F25C6C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 -
Telefone(s):
Sítio - www.mulher.df.gov.br